



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2154

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), garantida(s) e exequibilidade(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) a Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Novembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação do Município



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Eletrônica nº

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

A Empresa **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (F2 EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), sob o nº 14.000.876/0001-42, estabelecida ROD. CE 293 KM 05, nº 52, Sala 02, Bairro Cabeceiras CEP: 63.180-000, na cidade de Barbalha, estado do Ceará, através de seu **REPRESENTANTE LEGAL**, neste ato, representada pelo **Sr. DEIVIDE SOARES FERNANDES**, brasileiro, casado, nascido em 23/04/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade (CI/RG), sob o nº 97029175146 SSP-CE e de cadastro de pessoa física (CPF), sob o nº 645.016.553-72, residente e domiciliado no Sítio Bonfim, SN, Bairro Conjunto Nossa Senhora de Fátima CEP: 63.180-000, na cidade de Barbalha, estado do Ceará, para se valer em processos licitatórios e em especial na **Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1** presente:



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	Total Parcial
1	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 2.805,20	R\$ 2.805,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.805,20
			100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	PISO	R\$ 48.188,03	R\$ 14.456,41	R\$ 19.275,21	R\$ 14.456,41	R\$ 48.188,03
			30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
3	ALVENARIA	R\$ 6.631,34	R\$ 1.657,84	R\$ 3.315,67	R\$ 1.657,84	R\$ 6.631,34
			25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
4	PAREDE E PINTURAS	R\$ 4.582,14	R\$ 1.145,54	R\$ 1.374,64	R\$ 2.061,96	R\$ 4.582,14
			25,00%	30,00%	45,00%	100,00%
5	ESQUADRIAS	R\$ 45.137,73	R\$ 9.027,55	R\$ 18.055,09	R\$ 18.055,09	R\$ 45.137,73
			20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
6	LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.164,64	R\$ 116,46	R\$ 524,09	R\$ 524,09	R\$ 1.164,64
			10,00%	45,00%	45,00%	100,00%
7	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 22.068,80	R\$ 5.770,99	R\$ 8.767,93	R\$ 7.529,87	R\$ 22.068,80
			26,15%	39,73%	34,12%	100,00%
PARCELA MENSAL:		R\$ 34.979,98	R\$ 51.312,64	R\$ 44.285,26	GLOBAL:	R\$ 130.577,88
PARCELA ACUMULADA		R\$ 34.979,98	R\$ 86.292,62	R\$ 130.577,88		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2174



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

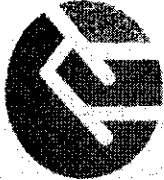
RESUMO DO ORÇAMENTO - REFORMA DA QUADRA PROMESSA (NOVO JUAZEIRO)

OBRA:	REFORMA DA QUADRA PROMESSA (NOVO JUAZEIRO)	DATA:	12/06/2024	LS.HORA:	114,15%
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	LS.MÊS:	71,31%
LOCAL:	NOVO JUAZEIRO	SEINFRA:	28	SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01.	CENTRAL SEM DESONERAÇÃO	
UNIDADES:	372,24M ²	SINAPI:	2024/03.	SEM DESONERAÇÃO	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 188,00	COMPOSIÇÃO:	PRÓPRIA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO PRELIMINARES	RS 1.402,60
2	PISO	RS 21.020,05
3	ALVENARIA	RS 2.298,77
4	PAREDE E PINTURAS	RS 3.725,89
5	ESQUADRIAS	RS 14.298,03
6	LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS 406,07
7	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	RS 8.775,34

VALOR BDI TOTAL:	RS 8.775,34
VALOR ORÇAMENTO:	RS 43.151,41
VALOR TOTAL:	RS 51.926,75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha No 2184



FERNANDES
Empreendimentos

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

REFORMA DA QUADRA PROMESSA (NOVO JUAZEIRO)

OBRA:	REFORMA DA QUADRA PROMESSA (NOVO JUAZEIRO)	DATA:	12/06/2024	L.S.HORA:	114,15%
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	L.S.MÊS:	71,31%
LOCAL:	NOVO JUAZEIRO	SEINFRA:	28	SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01.	CENTRAL SEM DESONERAÇÃO	
UNIDADES:	372,24M²	SINAPI:	2024/03.	SEM DESONERAÇÃO	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 188,00	COMPOSIÇÃO:	PRÓPRIA		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVÍÇO PRELIMINARES					
	c1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	10,00	R\$ 140,26	R\$ 1.402,60
2		PISO					
2.1	c1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP= 12mm. INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	41,10	R\$ 109,13	R\$ 4.485,24
2.2	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	356,20	R\$ 46,42	R\$ 16.534,80
3		ALVENARIA					
3.1	c3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	41,28	R\$ 35,70	R\$ 1.473,70
3.2	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	SEINFRA	M2	10,00	R\$ 28,82	R\$ 288,20
3.3	c0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	41,28	R\$ 5,97	R\$ 246,44
3.4	c1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	31,28	R\$ 8,60	R\$ 269,01
3.5	c0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	0,94	R\$ 22,79	R\$ 21,42
4		PAREDE E PINTURAS					
4.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	41,28	R\$ 2,96	R\$ 122,19
4.2	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	41,28	R\$ 7,11	R\$ 293,50
4.3	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	SEINFRA	M	270,00	R\$ 12,26	R\$ 3.310,20
5		ESQUADRIAS					
							R\$ 14.298,03

ASSAÇÃO DE LICITAÇÃO
21/4



FERNANDES
Empreendimentos

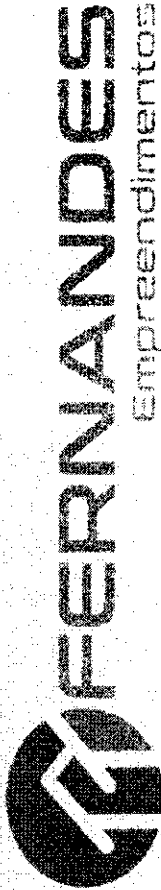
FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

5.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3.00 X 2.00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1". PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	SEINFRA	CJ	1,00	R\$	3.339,50	R\$	3.339,50
5.2	c1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	SEINFRA	CJ	1,00	R\$	2.027,37	R\$	2.027,37
5.3	ED-31775	AJUSTE, APERTO E ALINHAMENTO DE PEÇAS EM GERAL EM ESQUADRIAS METALICAS	SETOP	M²	104,08	R\$	48,79	R\$	5.078,06
5.4	c1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLASTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTETICO, COM REFORÇO TIPO MAO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	SEINFRA	CJ	1,00	R\$	3.853,10	R\$	3.853,10
6		LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$	406,07
6.1	c3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	356,20	R\$	1,14	R\$	406,07

VALOR BDI TOTAL:	R\$	8.775,34
VALOR ORÇAMENTO:	R\$	43.151,41
VALOR TOTAL:	R\$	51.926,75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 210



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REFORMA DA QUADRA PROMESSA (NOVO JUAZEIRO)

OBRA:	REFORMA DA QUADRA PROMESSA (NOVO JUAZEIRO)	DATA:	12/06/2024	LS.HORA:	114,15%
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	LS.MÊS:	71,31%
LOCAL:	NOVO JUAZEIRO	SEINFRA:	28	SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01.	CENTRAL SEM DESONERAÇÃO	
UNIDADES:	372,24M²	SINAPI:	2024/03.	SEM DESONERAÇÃO	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 188,00	COMPOSIÇÃO:	PRÓPRIA		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	Total Parcelas
1	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 1.402,60	R\$ 1.402,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.402,60
2	PISO	R\$ 21.020,05	R\$ 6.306,01	R\$ 8.408,02	R\$ 6.306,01	R\$ 21.020,05
3	ALVENARIA	R\$ 2.298,77	R\$ 574,69	R\$ 1.149,38	R\$ 574,69	R\$ 2.298,77
4	PAREDE E PINTURAS	R\$ 3.725,89	R\$ 931,47	R\$ 1.117,77	R\$ 1.676,65	R\$ 3.725,89
5	ESQUADRIAS	R\$ 14.298,03	R\$ 2.859,61	R\$ 5.719,21	R\$ 5.719,21	R\$ 14.298,03
6	LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 406,07	R\$ 40,61	R\$ 182,73	R\$ 182,73	R\$ 406,07
7	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 8.775,34	R\$ 2.294,75	R\$ 3.486,44	R\$ 2.994,15	R\$ 8.775,34
			26,15%	39,73%	34,12%	

PARCELA MENSAL:	R\$ 14.409,74	R\$ 20.063,56	R\$ 17.453,45	GLOBAL:	R\$ 51.926,75
PARCELA ACUMULADA	R\$ 14.409,74	R\$ 34.473,30	R\$ 51.926,75		



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

RESUMO DO ORÇAMENTO - REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA

OBRA:	REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA	DATA:	12/06/2024	LS.HORA:	R\$ 1,14
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	LS.MÊS:	R\$ 0,71
LOCAL:	PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO - TIMBAÚBA	SEINFRA:	28	SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01	CENTRAL SEM DESONERAÇÃO	
UNIDADES:	665,4m ²	SINAPI:	2024/03	SEM DESONERAÇÃO	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 157,60	COMPOSIÇÃO: PRÓPRIA			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 1.402,60
2	PISO	R\$ 27.167,98
3	ALVENARIA	R\$ 4.332,57
4	PARDE E PINTURAS	R\$ 856,25
5	ESQUADRIAS	R\$ 30.839,70
6	LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 758,57
7	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 13.293,46

VALOR BDI TOTAL:	R\$ 13.293,46
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 65.357,67
VALOR TOTAL:	R\$ 78.651,13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2228



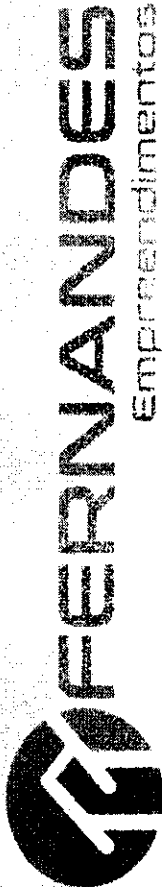
FERNANDES
Empreendimentos

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA

OBRA:	REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA	DATA:	12/06/2024	LS.HORA:	R\$ 1,14
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	LS.MÊS:	R\$ 0,71
LOCAL:	PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO - TIMBAÚBA	SEINFRA:	28		SEM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01		CENTRAL SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	665,4m ²	SINAPI:	2024/03		SEM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 157,60	COMPOSIÇÃO:			PRÓPRIA

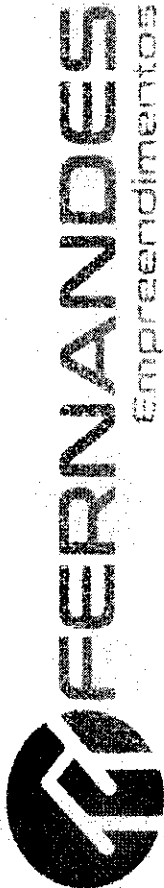
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇO PRELIMINARES					
	c1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	10,00	R\$ 140,26	R\$ 1.402,60
2		PISO					
2.1	c1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	26,00	R\$ 109,13	R\$ 2.837,38
2.2	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI AF_05/2021	SINAPI	M2	432,00	R\$ 46,42	R\$ 20.053,44
2.3	c1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	SEINFRA	M	324,38	R\$ 12,26	R\$ 3.976,90
2.4	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	0,50	R\$ 600,52	R\$ 300,26
3		ALVENARIA					
3.1	c3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	85,03	R\$ 35,70	R\$ 3.035,57
3.2	c0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	85,03	R\$ 5,97	R\$ 507,63
3.3	c1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	SEINFRA	M2	85,03	R\$ 8,60	R\$ 731,26
3.4	c0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	2,55	R\$ 22,79	R\$ 58,11
4		PAREDE E PINTURAS					
4.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	85,03	R\$ 2,96	R\$ 251,69
4.2	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	85,03	R\$ 7,11	R\$ 604,56
5		ESQUADRIAS					
						R\$	R\$ 30.839,70



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

5.1	c1351	SEINFRA	CJ	1,00	R\$	2.027,37	R\$	2.027,37
		CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL, COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS						
5.2	ED-31775	SETOP	Mf	263,50	R\$	48,79	R\$	12.856,17
		AJUSTE, APERTO E ALINHAMENTO DE PEÇAS EM GERAL EM ESQUADRIAS METÁLICAS						
5.3	c1347	SEINFRA	CJ	1,00	R\$	3.853,10	R\$	3.853,10
		CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M						
5.4	c3436	SEINFRA	M2	379,05	R\$	31,93	R\$	12.103,07
		ALAMBRA DO C/TELA DE NYLON FIO ESP=3MM E MALHA DE 15 X 5CM						
6					R\$		R\$	758,57
		LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	c3447	SEINFRA	M2	665,41	R\$	1,14	R\$	758,57
		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						

VALOR BDI TOTAL:	R\$	13.293,46
VALOR ORÇAMENTO:	R\$	65.357,67
VALOR TOTAL:	R\$	78.651,13



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA

OBRA:	REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA	DATA:	12/06/2024	L.S.HORA:	RS	1,14
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	L.S.MÊS:	RS	0,71
LOCAL:	PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO - TIMBAÚBA	SEINFRA:	28	SEM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01.	CENTRAL SEM DESONERAÇÃO		
UNIDADES:	665,4m ²	SINAPI:	2024/03.	SEM DESONERAÇÃO		
VALOR POR UNIDADE:	RS 157,60	COMPOSIÇÃO:				
		PRÓPRIA				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)							Total Parcelas
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	
1	SERVIÇO PRELIMINARES	RS 1.402,60	RS 1.402,60	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 1.402,60
2	PISO	RS 27.167,98	RS 8.150,39	RS 10.867,19	RS 8.150,39	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 27.167,98
3	ALVENARIA	RS 4.332,57	RS 1.083,14	RS 2.166,29	RS 1.083,14	RS 30,00%	RS 30,00%	RS 25,00%	RS 4.332,57
4	PAREDE E PINTURAS	RS 856,25	RS 214,06	RS 256,88	RS 385,31	RS 50,00%	RS 45,00%	RS 45,00%	RS 856,25
5	ESQUADRIAS	RS 30.839,70	RS 6.167,94	RS 12.335,88	RS 12.335,88	RS 40,00%	RS 40,00%	RS 40,00%	RS 30.839,70
6	LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS 758,57	RS 75,86	RS 341,36	RS 341,36	RS 10,00%	RS 45,00%	RS 45,00%	RS 758,57
7	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	RS 13.293,46	RS 3.476,24	RS 5.281,49	RS 4.535,73	RS 26,15%	RS 39,73%	RS 34,12%	RS 13.293,46

PARCELA MENSAL:	RS 20.570,24	RS 31.249,08	RS 26.831,81	GLOBAL:
PARCELA ACUMULADA	RS 20.570,24	RS 51.819,32	RS 78.651,13	RS 78.651,13



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA	DATA:	12/06/2024	LS.HORA:	R\$ 1,14
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	LS.MÊS:	R\$ 0,71
LOCAL:	PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO - TIMBAÚBA	SEINFRA:	28	SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01.	CENTRAL SEM DESONERAÇÃO	
UNIDADES:	665,4m ²	SINAPI:	2024/03.	SEM DESONERAÇÃO	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 157,60	COMPOSIÇÃO:	PRÓPRIA		

CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALIDADE %
-------------	------------------	------------------	----------------------

GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
		36,80%	36,80%

GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	5,00%



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDADE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FERIADO GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
		48,36%	19,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FERIADO INDENIZADOS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
		10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SUBGRUPO B	17,80%	7,01%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%	0,37%
		18,26%	7,38%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 2274



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

BDI

OBRA:	REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA ARENINHA NO BAIRRO TIMBAÚBA	DATA:	12/06/2024	LS.HORA:	R\$ 1,14
DESCRIÇÃO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES	DBI:	20,34%	LS.MÊS:	R\$ 0,71
LOCAL:	PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO - TIMBAÚBA	SEINFRA:	28	SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SETOP:	2024/01.	CENTRAL SEM DESONERAÇÃO	
UNIDADES:	665,4m ²	SINAPI:	2024/03.	SEM DESONERAÇÃO	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 157,60	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA		

COD **DESCRIÇÃO** **%**

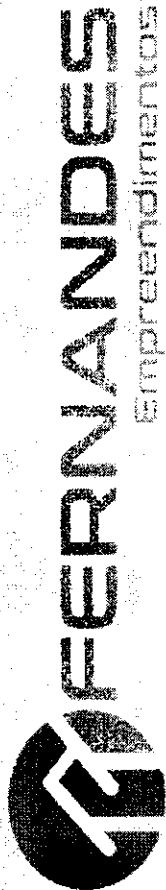
S+G	Benefícios	
L	Garantia/ Seguros	0,80%
	Lucro	6,16%
	Total:	6,96%

AC	Despesas Indiretas	
DF	Administração Central	3,00%
R	Despesas financeiras	0,71%
	Risco	1,27%
	Total:	4,98%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIIS	0,65%
	Total:	6,65%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22/06



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

(I+AC+S+R+Gx(I+DF)x(I+L))
(-I)

BDI: 20,34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2594



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabecelas - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Eletrônica n° 2023.03.001

DAS DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 14, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o artigo 14, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Declaro, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. (artigo 14, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);

Declaro, sob as penas da lei, que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. (artigo 14, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaro, sob as penas da lei, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/ participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação (artigo 14, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);

Declaro, sob as penas da lei, que conhece e aceita todas as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação (artigo 14, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);

Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 14, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal);

Declaro, sob as penas da lei, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (*Declaração de Responsabilidade*), conforme modelo anexo;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaro, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (*inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993*);



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Eletrônica nº 0034/09/2010

Declara, sob as penas da lei, que, está enquadrada como MICROEMPRESA, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (*Declaração de Autenticidade*), conforme modelo anexo;

Declara, sob as penas da lei, que nos valores apresentados na proposta de preço, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, ICMS, assistência técnica, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitatório, inclusive a margem de lucro e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados diretos ou indiretos e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Declara, sob as penas da lei, que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ ou condições previstas no edital e termo de referência do referido certame (*art. 299 do Código Penal*);

Declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços/ bens a serem ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

Declara, sob as penas da lei, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Declara, sob as penas da lei, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação;

Declara, sob as penas da lei, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, (*conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*);

Declara, sob as penas da lei, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública (*termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93*);

Declara, sob as penas da lei, que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (*disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal*);

Declara, sob as penas da lei, que inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da *Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2002*, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Eletrônica;

Declara, sob as penas da lei, que inteira submissão aos ditames da *Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993* e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições previstas no edital;

Declara, sob as penas da lei, que assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços/ bens especificados no Termo de referência, caso sejamos vencedor (ES) da presente Licitação;

Declara, sob as penas da lei, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital;



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 14.000876/0001-42
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
 Telefone: (88) 9.9937-0485
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
 Estado do Ceará
 Comissão Permanente de Licitações
 Concorrência Eletrônica nº 014/2011

Declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido (*Instrução Normativa nº. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP*);

- a. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g.

Declara, sob as penas da lei, que sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitações, como: laudos técnicos de análises do serviço, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

Declara, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive a criminal, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas;

Declara, sob as penas da lei, que para devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Eletrônica nº

"prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva":

- (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- (IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Declara, sob as penas da lei, que estar ciente da vedação ao nepotismo, no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, e que, em consequência, sua participação na licitação supracitada, NÃO infringe nenhum dos dispositivos constante do referido diploma legal.

Declara, sob as penas da lei, que para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão supracitado, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

Declara, sob as penas da lei, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Eletrônica nº 2024.01.75

Declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

Declara, sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas;



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE 293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Eletrônica nº

DISPOSIÇÕES FINAIS

Validade da proposta de preço:

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (§3º do art. 48 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019);

Prazo de entrega:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Prazo/ forma de pagamento:

O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da contratante;

Garantia dos Serviços:

Garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 05 (cinco) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

DOS DADOS DA PROPONENTE:

Empresa: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia: F2 EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 14.000.876/0001-42
Logradouro: ROD CE 293 KM 05, nº 52 – SALA: 02
Bairro: Cabeceiras
CEP: 63.180-000
Cidade: Barbalha
UF: CE
E-Mail 01: fernandesimobiliaria@yahoo.com.br
Telefone 01: (88) 9 9937 0485

DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Deivide Soares Fernandes
RG: 97029175146 SSP CE
CPF: 645.016.553-72
Cargo/ Função: Representante Legal
Endereço: Sítio Bonfim
Nº.: S/N
Bairro: Conjunto Nossa Senhora de Fátima
CEP: 63.180-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2364



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.080876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Estado do Ceará

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 001/2014

Cidade: Barbalha

UF: CE

E-Mail 01: fernandesimobiliaria@yahoo.com

Telefone 01: (88) 9.9937-0485



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.000876/0001-42
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02
Cabecelas - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Telefone: (88) 9.9937-0485
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Eletrônica nº

DOS DADOS BANCÁRIO:

Banco: 336 – Banco C6 S.A
Agência: 0001
Conta corrente: 12621736-6

♦ Barbalha - ♦ Ceará , 25 de out. de 2024

DEIVIDE SOARES
FERNANDES:645
01655372

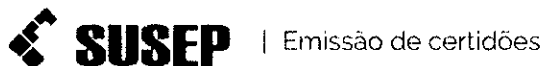
Assinado digitalmente por DEIVIDE SOARES
FERNANDES 64501655372
NO CNBR ou ICP-Brasil ou no sistema de autenticação
4486489200150. Ou Pessoa Física A1. OUF:RN00000000
OU Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL CN:DEIVIDE
SOARES FERNANDES 64501655372
País: Brasil
Localização: Ceará
Data: 2024.10.25 08:58:56-0300
Fonte: PPK Reader versão: 2024.3.0

JARBAS DELMOUTIEZ
RAMALHO
SAMPAIO:12740195400

Assinado de forma digital
por JARBAS DELMOUTIEZ
RAMALHO
SAMPAIO:12740195400

Sr. DEIVIDE SOARES FERNANDES
Representante Legal
RG: 97029175146 SSP-CE
CPF: 645.016.553-72

Sr. Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio
Representante Legal
RG: 619927 SSP-CE
CPF: 127.401.954-00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2384

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕESCERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_23102024_071312_840**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

certidão



APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 25/10/2024 9:01:38

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0436880

Proposta: 4866179

Controle Interno (Código Controle): 129066830

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750436880

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.000.876/0001-42 ROD CE 293 KM 5 52 SL 02, SALA 02, CABECEIRAS - CEP: 63.180-000 - BARBALHA - CE

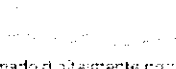
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0436880**
 Proposta: **4866179**
 Controle Interno (Código Controle): **129066830**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750436880**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 241

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Qualificação do Licitante: **0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO**

Licitante

R\$ 1.741,04

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Qualificação e Cobertura (Multa)	Valor Máximo de Indenização (R\$)	Antec. Início	Antec. Término
Licitante	R\$ 1.741,04	25/10/2024	25/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 1.741,04	25/10/2024	25/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Parcela
1

Vencimento
01/11/2024

Nº Carnê
23161666

Valor(R\$)
R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(s)ão devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE: 10-0775-0436880



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0436880**
Proposta: **4866179**
Controle Interno (Código Controle): **129066830**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750436880**

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 244x

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº2024.09.25.1**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.

APÓLICE ORIGINAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0436880
Proposta: 4866179
Controle Interno (Código Controle): 129066830
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750436880

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2434

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

APÓLICE Nº 10-0775-0436880



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0436880**
Proposta: **4866179**
Controle Interno (Código Controle): **129066830**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750436880**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

junto
SEGUROS

Folha Nº 244

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada,

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0436880**
Proposta: **4866179**
Controle Interno (Código Controle): **129066830**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750436880**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2454

junto
SEGUROS

hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

APÓLICE Nº 10-0775-0436880



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0436880

Proposta: 4866179

Controle Interno (Código Controle): 129066830

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750436880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 246x

junto
SEGUROS

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0436880**
Proposta: **4866179**
Controle Interno (Código Controle): **129066830**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750436880**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 247

Junto
SEGUROS

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0436880
Proposta: 4866179
Controle Interno (Código Controle): 129066830
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750436880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2484

junto
SEGUROS

por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE 10-0775-0436880



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que AVLA SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ 41.182.665/0001-40, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-7a240d3c-c269-43f4-bb62-5ff77ce48cb6**

Esta Certidão foi emitida em 25/10/2024, às 09:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 23/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9f3bce20-d83d-4eac-a9c2-d204a0623c3c**

Esta Certidão foi emitida em 25/10/2024, às 09:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ **41.182.665/0001-40**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2534

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-7a240d3e-c269-43f4-bb62-5ff77ce48cb6**

Esta Certidão foi emitida em 25/10/2024, às 09:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 23/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

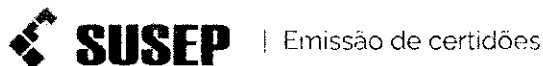
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9f3bce20-d83d-4eac-a9c2-d204a0623c3c**

Esta Certidão foi emitida em 25/10/2024, às 09:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_23102024_071312_840**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Qualificação



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

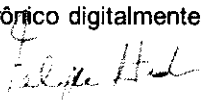
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750039013**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750039013**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 25/10/2024

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750039013

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750078313

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE **CPF/CNPJ:** 07.974.082/0001-14
ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ 120 **BAIRRO:** CENTRO
CEP: 63010015 **CIDADE:** JUAZEIRO DO NORTE **UF:** CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 14.000.876/0001-42
ENDEREÇO: RODOVIA CE 293 KM 05 52 SALA 02 **BAIRRO:** CABECEIRAS
CEP: 63180000 **CIDADE:** BARBALHA **UF:** CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**
 03.983.494/0001-60 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA 1020263848

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 17.410,39 - dezessete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº2024.09.25.1. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 17.410,39	R\$ 160,00	25/10/2024	26/01/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		R\$	FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido		160,00	Única	R\$ 160,00	01/11/2024
Adicional de Fracionamento		0,00			
Custo de Apólice		0,00			
IOF		0,00			
Prêmio Total		160,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO****1. DEFINIÇÕES**

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

✓ (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

✓ 4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONSELHO DE LICITAÇÃO
FULM. Nº 617

LAUDO DE ANÁLISE

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
E PROPOSTA DE PREÇOS**



Secretaria Municipal
de Infraestrutura - SEINFRA

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.25.1	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DA PRAÇA DA PROMESSA E DA PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO (ARENINHA), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.				
HABILITAÇÃO TÉCNICA							
EMPRESA	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA					OBSERVAÇÕES	
	A	B	C	D	E		
	OPERACIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL		OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA NÃO FORAM ENCONTRADOS NO ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA RM CLEMENTE CANDIDO - ME APRESENTADO.	
1	OPERACIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL			
PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA							
A	PINTURA DE PISO COM TINTURA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF. 05/2021 - QUADRA PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO (ARENINHA)						
B	PINTURA DE PISO COM TINTURA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF. 05/2021 - QUADRA PRAÇA DA PROMESSA						
C	AJUSTE, APERTO E ALINHAMENTO DE PEÇAS EM GERAL EM ESQUADRIAS METÁLICAS - QUADRA PRAÇA TEODORO DE JESUS GERMANO (ARENINHA)						
D							
E							
OBSERVAÇÕES GERAIS							

Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
DEOGENES COELHO RODRIGUES
Data: 22/10/2024 10:13:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 6184



- TERMO DE JULGAMENTO -

Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.25.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria n.º 303/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que fora concluído o julgamento final da **Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.25.1**, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.000.876/0001-42 totalizando o valor de R\$ 130.577,88 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao V. Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o(a) Sr(a) Jose Bendimar de Lima Junior, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2024.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Wandson de Freitas Pereira	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.574.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1**, **HOMOLOGO** o certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**, totalizando o valor de **R\$ 130.577,88 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 12 de novembro de 2024.

Jose Bendimar de Lima Junior
Secretário de Esporte e Juventude
Ponera 10/12/2024

.....
JOSE BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos Ata da Sessão realizada na plataforma eletrônica, referentes a Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Outubro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.25.1

Processo Administrativo Nº 2024.09.25.1

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 01/10/2024 14:58:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/10/2024 17:18:50	CADASTRO DE PROPOSTA	BF EMPREENDIMENTOS LTDA
01/10/2024 19:00:28	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA
03/10/2024 09:57:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS LTDA
03/10/2024 09:57:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS LTDA
03/10/2024 12:16:15	CADASTRO DE PROPOSTA	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI
03/10/2024 13:48:36	CADASTRO DE PROPOSTA	N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
03/10/2024 14:21:50	CADASTRO DE PROPOSTA	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
03/10/2024 15:14:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA
05/10/2024 07:51:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
07/10/2024 12:33:16	CADASTRO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
07/10/2024 12:45:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
07/10/2024 14:07:58	CADASTRO DE PROPOSTA	REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO
08/10/2024 09:04:24	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
08/10/2024 13:37:16	CADASTRO DE PROPOSTA	2M EMPREENDIMENTOS LTDA
08/10/2024 15:44:35	CADASTRO DE PROPOSTA	F C LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA
08/10/2024 15:46:21	CADASTRO DE PROPOSTA	VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
08/10/2024 15:51:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
08/10/2024 15:52:48	CADASTRO DE PROPOSTA	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR
08/10/2024 15:53:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR
08/10/2024 15:54:29	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
08/10/2024 15:54:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
08/10/2024 15:56:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
08/10/2024 15:56:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
08/10/2024 15:57:50	CADASTRO DE PROPOSTA	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP
08/10/2024 15:58:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP
08/10/2024 15:59:44	CADASTRO DE PROPOSTA	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI
08/10/2024 16:02:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI
08/10/2024 16:04:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/10/2024 16:04:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/10/2024 16:05:33	CADASTRO DE PROPOSTA	AVAM SERVIÇOS LTDA
08/10/2024 16:10:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVAM SERVIÇOS LTDA
08/10/2024 16:11:40	CADASTRO DE PROPOSTA	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA
08/10/2024 16:12:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA
08/10/2024 16:13:51	CADASTRO DE PROPOSTA	M K SERVICOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
08/10/2024 16:26:57	CADASTRO DE PROPOSTA	BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08/10/2024 17:01:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M K SERVICOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
09/10/2024 13:22:31	CADASTRO DE PROPOSTA	JUF-CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
09/10/2024 14:37:06	CADASTRO DE PROPOSTA	WE ENGENHARIA LTDA
09/10/2024 15:20:47	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
09/10/2024 17:35:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA G V EMPREENDIMENTOS
09/10/2024 17:47:00	CADASTRO DE PROPOSTA	LIPYSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

10/10/2024 08:00:56	CADASTRO DE PROPOSTA	JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
10/10/2024 09:21:51	CADASTRO DE PROPOSTA	GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2024 09:26:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
10/10/2024 10:54:23	CADASTRO DE PROPOSTA	S A ENGENHARIA LTDA
10/10/2024 13:37:47	CADASTRO DE PROPOSTA	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA
10/10/2024 15:02:33	CADASTRO DE PROPOSTA	GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
10/10/2024 15:03:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
10/10/2024 16:03:36	CADASTRO DE PROPOSTA	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL
10/10/2024 16:15:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PACTUS SERVICE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
10/10/2024 16:35:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
10/10/2024 18:21:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL
10/10/2024 22:47:26	CADASTRO DE PROPOSTA	H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
10/10/2024 23:54:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA
11/10/2024 07:21:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES
11/10/2024 07:24:53	CADASTRO DE PROPOSTA	F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS
11/10/2024 07:34:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME
11/10/2024 08:00:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LANDIM ENGENHARIA EIRELI
11/10/2024 08:35:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA
11/10/2024 08:54:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA
11/10/2024 08:58:46	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI
11/10/2024 09:00:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia senhores licitantes.		
11/10/2024 09:00:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
11/10/2024 09:08:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
É importante ressaltar que a proposta de preços final/reacondicionada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5.		
11/10/2024 09:08:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.		
11/10/2024 09:09:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item editalício 16.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.		
11/10/2024 09:09:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.		
11/10/2024 09:26:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.		
11/10/2024 09:27:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando que o valor de referência orçado pelo Município é de R\$ 174.103,85 e de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o valor limite de exequibilidade é de R\$ 130.577,89.		
11/10/2024 09:27:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste caso, lances abaixo deste valor serão considerados com indícios de inexecuibilidade, sendo necessária a devida comprovação por parte do licitante.		
11/10/2024 09:27:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Lances abaixo do limite informado apresentam indícios de inexecuibilidade, conforme os termos do Acórdão nº 465/2024-TCU, portanto os licitantes com valores abaixo do limite informado deverão encaminhar junto com sua proposta de preços, documento(s) que ateste(m) a exequibilidade da sua proposta.		
11/10/2024 09:28:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua proposta de preços final/reacondicionada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.		

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

11/10/2024 09:28:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item editalício 11.1 e 11.6, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

11/10/2024 09:28:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Agente de Contratação, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item editalício 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

11/10/2024 09:29:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POR FAVOR, LEIAM ATENTAMENTE TODAS AS MENSAGENS POSTADAS!

11/10/2024 09:29:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

11/10/2024 09:30:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

11/10/2024 09:30:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa sorte a todos.

11/10/2024 10:00:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

11/10/2024 10:00:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.1 do Edital.

11/10/2024 10:18:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

11/10/2024 10:37:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos aos presentes que, visando evitar que o prazo de convocação para apresentação da proposta de preços final e dos documentos de habilitação se estenda ao longo do final de semana, a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:00hs do dia 14 de outubro de 2024.

11/10/2024 10:38:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

14/10/2024 09:02:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

14/10/2024 09:02:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

14/10/2024 09:08:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/10/2024 09:10

15/10/2024 09:13:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

15/10/2024 09:13:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

15/10/2024 09:18:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise por parte da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do Corpo Técnico de Engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 17/10/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

15/10/2024 09:18:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

17/10/2024 10:00:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

17/10/2024 10:00:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

17/10/2024 10:05:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que em virtude do não recebimento do Parecer de Habilitação por parte do Corpo Técnico da Secretaria ordenadora do presente processo, prorrogaremos o prazo de análise por igual período, desta forma a presente sessão será suspensa e retornaremos aos trabalhos no dia 21/10/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

17/10/2024 10:05:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

22/10/2024 08:49:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

22/10/2024 08:55:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que em virtude do não recebimento do Parecer de Habilitação por parte do Corpo Técnico da Secretaria ordenadora do presente processo a presente sessão será suspensa e retornaremos aos trabalhos no dia 23/10/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

22/10/2024 08:55:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

23/10/2024 10:00:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

23/10/2024 10:00:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

23/10/2024 10:01:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Avaliacao_Acervo_Tecnico_-_C.E._2024.09.25.1_-_RM_CLEMENTE_CANDIDO-ME_assinado.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2024 10:06:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante BF EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 10:10

24/10/2024 14:21:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes.

24/10/2024 14:23:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estamos neste momento retornando às atividades do presente certame.

24/10/2024 14:24:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/10/2024 14:30

24/10/2024 14:25:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (25/10/2024) às 14:30, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

24/10/2024 14:25:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

25/10/2024 11:36:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

25/10/2024 14:33:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes.

25/10/2024 14:33:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estamos neste momento retornando às atividades do presente certame.

25/10/2024 14:36:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise por parte da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do Corpo Técnico de Engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 30/10/2024 às 09:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

25/10/2024 14:36:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

30/10/2024 09:00:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

30/10/2024 09:01:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que em virtude do não recebimento do Parecer de Habilitação por parte do Corpo Técnico da Secretaria ordenadora do presente processo a presente sessão será suspensa e retornaremos aos trabalhos no dia 01/11/2024 às 09:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

30/10/2024 09:01:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

01/11/2024 09:18:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores licitantes, informamos que esta Comissão de Licitação ainda não recebeu o laudo de habilitação do Corpo Técnico da Secretaria ordenadora do presente processo, desta forma prorrogaremos novamente o prazo de análise, assim sendo a presente sessão permanecerá suspensa e retornaremos aos trabalhos no dia 05/11/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

01/11/2024 09:18:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

05/11/2024 09:03:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

05/11/2024 09:03:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estamos neste momento retornando às atividades do presente certame.

05/11/2024 09:08:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu o parecer de habilitação do Corpo Técnico da Secretaria ordenadora, estamos aguardando o recebimento do laudo de análise da proposta de preços readequada, desta forma suspenderemos a presente sessão e retornaremos aos trabalhos às 14h00 do dia de hoje.

05/11/2024 11:13:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Avaliacao da Proposta de Preços - FERNANDES EMPREENDIMENTOS.pdf foi adicionado ao processo.

05/11/2024 11:13:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Avaliacao Acervo Tecnico - FERNANDES EMPREENDIMENTOS.pdf foi adicionado ao processo.

05/11/2024 14:03:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Licitantes.

05/11/2024 14:03:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

05/11/2024 14:06:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas do lote.

05/11/2024 14:06:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos.

05/11/2024 14:24:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que houve recursos por parte das empresas licitantes, desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso exatamente a partir do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

05/11/2024 14:24:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

05/11/2024 14:24:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

11/11/2024 10:30:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

11/11/2024 10:33:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foram apresentadas as razões dos recursos manifestados por parte das empresas PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA e TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI. Informamos que esta tentativa de proteção será remetida para o órgão responsável para a adoção das medidas cabíveis.

11/11/2024 10:33:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

11/11/2024 10:33:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Reforma de quadras esportivas**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Engenharia	Modelo:
1	UN			
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 130.577,88		Valor Total: 130.577,88



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 027

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA	780	14.000.876/0001-42	174.103,85	130.577,88		Sim
2 CONSTRUTORA REIS E SERVICOS LTDA	500	03.143.604/0001-85	130.577,88	130.577,88	0,00	Sim
3 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	237	07.830.603/0001-60	174.103,85	135.928,22	4,10	Sim
4 PACTUS SERVICE COMERCIO E	299	44.815.194/0001-59	174.000,00	139.200,00	2,41	Sim
5 ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME	282	04.854.223/0001-77	139.250,00	139.250,00	0,04	Sim
6 PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA	925	41.211.559/0001-48	165.398,65	140.000,00	0,54	Sim
7 SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES	783	19.007.717/0001-93	141.000,00	141.000,00	0,71	Sim
8 ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	182	39.907.624/0001-22	141.555,52	141.555,52	0,39	Sim
9 CONSTRUTORA G V	579	49.881.156/0001-18	146.247,23	145.789,00	2,99	Sim
10 YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS	177	17.876.218/0001-07	145.789,12	145.789,12	0,00	Sim
11 S A ENGENHARIA LTDA	714	22.102.225/0001-91	146.247,23	146.247,23	0,31	Não
12 CONSTRULOC SERVICOS E	191	22.600.335/0001-83	147.988,27	147.988,27	1,19	Sim
13 FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	950	43.178.739/0001-09	174.103,85	147.988,27	0,00	Sim
14 JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	475	05.736.096/0001-74	147.988,27	147.988,27	0,00	Sim
15 2M EMPREENDIMENTOS LTDA	509	49.234.807/0001-88	147.988,27	147.988,27	0,00	Sim
16 LIPYSERV SERVIÇOS E	879	45.998.189/0001-91	147.988,27	147.988,27	0,00	Sim
17 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	967	35.959.058/0001-41	174.103,85	147.988,29	0,00	Sim
18 ECOITA ENGENHARIA E	661	20.732.519/0001-71	148.162,38	148.162,38	0,12	Sim
19 F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS	554	13.749.666/0001-99	148.335,75	148.335,75	0,12	Sim
20 COLINAS CONSTRUÇÕES	786	17.555.669/0001-42	148.336,48	148.336,48	0,00	Sim
21 KRONUS SERVICOS, LOCAOES E	459	37.239.818/0001-71	148.510,58	148.510,58	0,12	Não
22 TRANS SERVICE TRANSPORTE	734	28.036.437/0001-02	148.684,69	148.684,69	0,12	Sim
23 CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA	335	18.318.446/0001-24	148.858,79	148.858,79	0,12	Não
24 VX EMPREENDIMENTOS E	926	49.461.895/0001-50	149.032,90	149.032,90	0,12	Sim
25 VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK	600	48.895.470/0001-97	149.207,00	149.207,00	0,12	Sim
26 F C LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA	608	27.949.806/0001-87	149.294,05	149.294,05	0,06	Sim
27 M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E	977	35.864.328/0001-30	149.381,10	149.381,10	0,06	Não
28 WE ENGENHARIA LTDA	278	46.322.785/0001-10	149.544,54	149.544,54	0,11	Sim
29 FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES &	169	07.499.126/0001-00	149.555,21	149.555,21	0,01	Sim
30 FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL	749	48.684.766/0001-69	161.916,58	149.729,31	0,12	Sim
31 CLEZINALDO S DE ALMEIDA	746	22.575.652/0001-97	153.210,64	153.210,64	2,33	Sim
32 JAO CONSTRUCOES E SERVICOS	649	22.632.313/0001-03	154.500,00	154.500,00	0,84	Sim
33 AVAM SERVIÇOS LTDA	481	18.640.470/0001-85	154.952,43	154.952,43	0,29	Não
34 GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	989	35.300.426/0001-45	174.103,85	156.692,00	1,12	Sim
35 MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	918	34.919.723/0001-00	156.693,46	156.693,46	0,00	Sim
36 TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA	790	26.627.169/0001-60	156.693,46	156.693,46	0,00	Sim
37 GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E	968	20.274.772/0001-29	172.000,00	160.000,00	2,11	Sim
38 H R DE SOUZA CONSTRUCOES	148	08.250.245/0001-89	164.787,10	164.787,10	2,99	Sim
39 N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	828	15.450.902/0001-05	170.000,00	170.000,00	3,16	Sim
40 BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	917	41.332.445/0001-56	170.000,00	170.000,00	0,00	Não
41 LANDIM ENGENHARIA EIRELI	878	40.648.341/0001-92	170.000,00	170.000,00	0,00	Sim
42 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	458	44.014.580/0001-41	174.103,00	174.103,00	2,41	Sim

DECLASSIFICADOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FILIAL Nº 6284

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	737 32.193.868/0001-41	59.343,89	59.343,89		Sim
BF EMPREENDIMENTOS LTDA	560 22.456.063/0001-90	130.577,88	130.577,88	120,0359	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO	795 35.214.818/0001-91	139.283,08	130.577,88		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/10/2024 14:58:06	PUBLICADO				
01/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/10/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/10/2024 09:30:22	DISPUTA				
11/10/2024 09:30:22	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 783)		141.000,00	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 282)		139.250,00	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 918)		156.693,46	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	2M EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 509)		147.988,27	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	F C LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 608)		149.294,05	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 926)		149.032,90	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 458)		174.103,00	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME		148.684,69	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA		148.510,58	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 182)		141.555,52	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	AVAM SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 481)		154.952,43	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	JAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 649)		154.500,00	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	WE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 278)		149.544,54	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA (PARTICIPANTE 335)		148.858,79	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE		148.162,38	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	JUF-CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 475)		147.988,27	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP		148.336,48	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI		149.555,21	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 917)		170.000,00	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		149.381,10	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	LIPYSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 879)		147.988,27	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR (PARTICIPANTE 600)		149.207,00	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	CONSTRUTORA G V EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 579)		146.247,23	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	BF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 560)		130.577,88	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 737)		59.343,89	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO (PARTICIPANTE 795)		139.283,08	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	CONSTRUTORA REIS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 500)		130.577,88	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 177)		145.789,12	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 828)		170.000,00	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 780)		174.103,85	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 950)		174.103,85	
11/10/2024 09:30:22	LANCE	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 925)		165.398,65	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11/10/2024

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/10/2024 09:30:22	LANCE	CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA (PARTICIPANTE	147.988,27
11/10/2024 09:30:22	LANCE	S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	146.247,23
11/10/2024 09:30:22	LANCE	GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 989)	174.103,85
11/10/2024 09:30:22	LANCE	H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	164.787,10
11/10/2024 09:30:22	LANCE	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES (PARTICIPANTE 746)	153.210,64
11/10/2024 09:30:22	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 967)	174.103,85
11/10/2024 09:30:22	LANCE	LANDIM ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 878)	170.000,00
11/10/2024 09:30:22	LANCE	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 790)	156.693,46
11/10/2024 09:30:22	LANCE	GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	172.000,00
11/10/2024 09:30:22	LANCE	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 749)	161.916,58
11/10/2024 09:30:22	LANCE	PACTUS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 299)	174.000,00
11/10/2024 09:30:22	LANCE	F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS (PARTICIPANTE 554)	148.335,75
11/10/2024 09:30:22	LANCE	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 237)	174.103,85
11/10/2024 09:31:03	LANCE	GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 989)	156.692,00
11/10/2024 09:31:21	LANCE	RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO (PARTICIPANTE 795)	130.577,88
11/10/2024 09:31:55	LANCE	CONSTRUTORA G V EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 579)	145.789,00
11/10/2024 09:32:25	LANCE	GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	160.000,00
11/10/2024 09:32:41	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 737: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto cadastrado, na sua oferta de lance inaugural, requisito que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se o seu preço está correto ou se trata de erro de digitação?			
11/10/2024 09:34:27	LANCE	PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 925)	140.000,00
11/10/2024 09:34:30	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 967)	147.988,29
11/10/2024 09:36:20	LANCE	PACTUS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 299)	139.200,00
11/10/2024 09:36:51	LANCE	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 237)	141.350,79
11/10/2024 09:40:25	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 950)	147.988,27
11/10/2024 09:41:29	LANCE	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 237)	139.750,89
11/10/2024 09:41:30	LANCE	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 780)	130.577,88
11/10/2024 09:43:23	LANCE	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 749)	149.729,31
11/10/2024 09:43:47	LANCE	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 237)	135.928,22
11/10/2024 09:45:22	TEMPO RANDÔMICO		
11/10/2024 09:50:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 828, PARTICIPANTE 917, PARTICIPANTE 878 que apresentaram o valor de 170,000.00.			
11/10/2024 09:50:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 191, PARTICIPANTE 950, PARTICIPANTE 475, PARTICIPANTE 509, PARTICIPANTE 879 que apresentaram o valor de 147,988.27.			
11/10/2024 09:50:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 795, PARTICIPANTE 560, PARTICIPANTE 780, PARTICIPANTE 500 que apresentaram o valor de 130,577.88.			
11/10/2024 09:50:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 918, PARTICIPANTE 790 que apresentaram o valor de 156,693.46.			
11/10/2024 09:50:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 737, PARTICIPANTE 795, PARTICIPANTE 560			
11/10/2024 09:50:23	FECHADO 1		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
F. J. M. M. 630

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/10/2024 09:55:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

11/10/2024 09:55:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/10/2024 09:55:23 HABILITAÇÃO

11/10/2024 10:10:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 737: Senhor licitante, reiteramos que o senhor se manifeste em relação na sua proposta de preço, neste momento, pós a fase de lances, se o seu preço está correto ou se trata de erro de digitação, considerando o percentual de desconto apresentado em relação ao valor orçado pela Administração.

11/10/2024 10:11:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 737: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, sobre a exequibilidade da sua proposta, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

11/10/2024 10:18:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 737: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

11/10/2024 11:23:56 MENSAGEM ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 737)

bom dia ocorreu um erro de digitação quando foi lançado no sistema

14/10/2024 09:04:28 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI desclassificado. Motivo: Devido a erro de digitação da parte do licitante, conforme mensagens postadas pelo mesmo nas mensagens do lote.

14/10/2024 09:04:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO

14/10/2024 09:04:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/10/2024 09:09:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 795: Requisitamos ao licitante REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14/10/2024 09:36:22 MENSAGEM REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO (PARTICIPANTE 795)

Sr pregoeiro, não estou conseguindo anexar os documentos no sistema

14/10/2024 09:43:23 MENSAGEM REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO (PARTICIPANTE 795)

Sr Agente de contratação, o sistema não disponibiliza "local" para a inserção da documentação. Peço auxílio quanto ao envio.

14/10/2024 09:59:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/10/2024 09:59:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

15/10/2024 09:14:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento da documentação solicitada por parte do licitante REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO, informamos que os mesmos passarão neste momento a serem analisados.

23/10/2024 10:06:25 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado acervos que atestam a capacidade técnica junto às parcelas de maior relevância do presente certame, de acordo com o laudo anexado pelo condutor à plataforma eletrônica emitido pelo Departamento de Engenharia Civil do Município mediante a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da empresa. Resta portanto, descumprido, por parte deste licitante, os itens editalícios nº 12.1.6.1 e 12.1.7.1 em suas alíneas "a" e "b".

23/10/2024 10:06:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/10/2024 10:06:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BF EMPREENDIMENTOS LTDA

23/10/2024 10:07:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 560: Requisitamos ao licitante BF EMPREENDIMENTOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

24/10/2024 14:21:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BF EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final e os documentos de habilitação, quando solicitado pelo condutor. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

24/10/2024 14:21:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/10/2024 14:21:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA

24/10/2024 14:24:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 780: Requisitamos ao licitante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

25/10/2024 11:15:57 MENSAGEM FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 780)

Sr Agente de contratação, o sistema não disponibiliza "local" para a inserção da documentação. Peço auxílio quanto ao envio.

25/10/2024 11:35:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 780: Boa tarde Prezado Licitante, existe um campo específico na plataforma para lançar os documentos, qualquer dúvida recomendo entrar em contato com o suporte da BLL.

25/10/2024 11:37:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 780: De qualquer forma habilitei na plataforma o envio de documentos complementares, como forma de facilitar a anexação dos documentos.

25/10/2024 14:35:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento da documentação solicitada por parte do licitante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, informamos que os mesmos passarão neste momento a serem analisados.

05/11/2024 14:05:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A proposta final da empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA já fora devidamente analisada conforme parecer técnico anexado à plataforma pelo Agente de Contratação e a mesma se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

05/11/2024 14:05:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

05/11/2024 14:07:04 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/11/2024 14:10:21 RECURSO MANIFESTADO TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI

MANIFESTO INTENÇÃO DE RECORRER POR PREENCHER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, CONFORME ACORDÃO 5847/2018 TCU E ART. 165 DA LEI Nº 14.133 DE 2021. LEMBRAMOS QUE INTENÇÕES DE RECURSO TEMPESTIVAS E MOTIVADAS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE RECUSA, VIDE ACÓRDÃO Nº 339/2010 TCU PLENÁRIO.

05/11/2024 14:19:32 RECURSO MANIFESTADO PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA

Boa tarde, gostaria de manifestar recurso contra a empresa declarada vencedora FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, com base na LEI 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis como alínea a", do inciso I, do art. 109, da Lei no 8666/93, esse e os demais fatos estarão na peça recursal

05/11/2024 14:22:04 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

09/11/2024 00:00:09 EM ADJUDICAÇÃO

12/11/2024 08:44:40 ADJUDICADO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 022

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 634

Junto aos autos o Mapa de Preços extraído da plataforma eletrônica, referentes a Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Outubro de 2024.

**Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação do Município**

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****VENCEDORES DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.25.1**

Processo Administrativo Nº 2024.09.25.1

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 01/10/2024 14:58:06

				TOTAL DO PROCESSO: 130.577,88
FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA			14.000.876/0001-42	130.577,88
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 780	Lance: 130.577,88	Total: 130.577,88
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 174.103,85	Valor Unit.: 130.577,88	Total Item: 130.577,88	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.000.876/0001-42 totalizando o valor de R\$ 130.577,88 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 12 de Novembro de 2024.

Edvaldo Ferreira Pires

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 10/2024, de 12 de novembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glédson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Tomada de Preços nº 2023.11.14.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.14.1 o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-3363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de novembro de 2024. Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do Contrato Nº 30080124, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2024-CMJN, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), bem como assessoria, consultoria e suporte para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, incluindo sistema próprio de mensageria (transmissão) para a base de dados do e-Social, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, durante o Exercício de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA BEZERRA ALVES LTDA (PSICOMET), pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Doutor Belem de Figueiredo nº 69, Sala 01, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.040-700, inscrita no CNPJ Nº 50.531.096/0001-92, por sua representante legal, a Sra. Sarah Alves da Silva, CPF Nº XXX.033.383-XX.

DOS VALORES CONTRATADOS:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30/08/2024 e encerramento na data de 31/12/2024.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VIEIRA NETO - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de agosto de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.000.876/0001-42 totalizando o valor de R\$ 130.577,88 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 12 de Novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.25.1

mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
De: fernandesimobiliaria@yahoo.com

25 de novembro de 2024 às 14:00

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃOCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 0378

Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.25.1

Razão Social: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.000.876/0001-42
Endereço: Rodovia CE 293, km 5, nº 52 - Sala 02, Cabeceiras, Barbalha/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 5 dia(s) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório e Cláusula Sétima do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATO 2024.11.25-0001 - FERNANDES EMPREENDIMENTOS.pdf**
551K



CONTRATO Nº 2024.11.25-0001

CONTRATO DE LICITAÇÃO
Folha nº 638

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jose Bendimar de Lima Junior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia CE 293, km 5, nº 52 - Sala 02, Cabeceiras, Barbalha - CE, Contato: (88)99934-0485 e E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.000.876/0001-42, neste ato representada por Deivide Soares Fernandes, portador(a) do CPF nº 645.016.553-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 130.577,88 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
FOI: _____
Chel

- 6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



- 7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMULAÇÃO: 6/16/21

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	27.812.0034.1.039.0000	44905100

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.876.000/0001-42

CONTRATO Nº 013/2024
 647R

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Novembro de 2024.

.....
 Jose Bendimar de Lima Junior
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

**DEIVIDE SOARES
 FERNANDES:645
 01655372**

Assinado digitalmente por DEIVIDE SOARES
 FERNANDES:64501655372
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
 OU=44864482000150, OU= Pessoa Física A1,
 OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade
 Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=DEIVIDE
 SOARES FERNANDES:64501655372
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Ceará
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

.....
FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
 14.000.876/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Hiandra Daville O. de Noronha CPF 03614394310
- 2) Joaquimama C. S. de Souza CPF 835363373-68

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/11/2024 14:11:40**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**

Proposta: **4926988**

Controle Interno (Código Controle): **081065260**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz - Centro, N.º 120, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.000.876/0001-42 ROD CE 293 KM 5 52 SL 02, SALA 02, CABECEIRAS - CEP: 63.180-000 - BARBALHA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
 Proposta: **4926988**
 Controle Interno (Código Controle): **081065260**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**



0775 - GARANTIA SEGURADO
 FOLHA Nº 0194

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Executante Prestador de Serviços R\$ 6.528,89 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Descrição da Cobertura (verificar qual)	Valor	Data de Início da Cobertura	Data de Término da Cobertura
Executante Prestador de Serviços	R\$ 6.528,89	25/11/2024	23/02/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 65,29	25/11/2024	23/02/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 6.528,89	25/11/2024	23/02/2026
Multas e Penalidades	R\$ 6.528,89	25/11/2024	23/02/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 173,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 86,67
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 260,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	03/12/2024	23431484	R\$ 260,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(s)so(s) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Podem(s) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
N° de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

juntc
SEGUROS

SEGURO DE RESPONSABILIDADE
CIVIL
6504

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **Nº2024.11.25.0001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0440659
Proposta: 4926988
Controle Interno (Código Controle): 081065260
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750440659

juntc
SEGUROS

2022-01-01 a 2022-12-31
RUBRICADA 656

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE Nº 10-0775-0440659



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
N° de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**



- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0440659
Proposta: 4926988
Controle Interno (Código Controle): 081065260
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750440659



4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expreso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0440659
Proposta: 4926988
Controle Interno (Código Controle): 081065260
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750440659

Junta
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 654

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0440659
Proposta: 4926988
Controle Interno (Código Controle): 081065260
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750440659

juntc
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SEGUROS
Folha Nº 6554

itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, quando estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

juntc
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SEGUROS
Folha Nº 6564

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do Item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

juntc
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 6574

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

Junta
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6584

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

1. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a

APÓLICE Nº 10-0775-0440659



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

juntc
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 6594

uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e do custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

juntc
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 6604

do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0440659
Proposta: 4926988
Controle Interno (Código Controle): 081065260
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750440659

juntc
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 664

- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0440659**
Proposta: **4926988**
Controle Interno (Código Controle): **081065260**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750440659**

juntc
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUROS

Folha Nº 664

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 6634

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e276f299-dc94-45ae-851f-aa0741ef29df**

Esta Certidão foi emitida em 25/11/2024, às 15:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Companhia Cervejas CA05436_25112024_154944_423

Companhia Cervejas CA05436_25112024_154944_423

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 6654

Companhia Cervejas CA05436_25112024_154944_423





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
666

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 6672

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

Existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-4dc9e0a7-043a-4b81-b5d3-6383add01d68**

Esta Certidão foi emitida em 25/11/2024, às 15:51, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.25-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.09.25.1.
Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 130.577,88 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **Prazo de Execução:** 3 (três) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2025. **Signatários:** Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Novembro de 2024.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 93/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.02.32886P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA LUSMÁRIA TAVARES DO NASCIMENTO, CPF nº. XXX.815.113-XX, RG nº. XXX2160577-X SSPDS/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 104358, matrícula/PREFEITURA nº. 8250, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.412,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	16%	R\$ 225,92	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.637,92	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.459,76

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: $(1.459,76/10.950) * 8690 = 1.158,48$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 253,52

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.412,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 1.412,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Gestor do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 005/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1, cujo objeto é a aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 27 de Novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.25-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.09.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 130.577,88 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Prazo de Execução: 3 (três) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2025. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Novembro de 2024.

Contrato nº 2024.11.25-0001/2024

Última atualização 23/11/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Portal Nacional de Contratações Públicas

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000195/2024 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000141/2024](#)

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.000.876/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.11.250001.pdf	28/11/2024	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

[← Voltar](#)



Este documento foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o artigo 153 do Decreto nº 11.073/2022, destinado à ampla divulgação e transparência das contratações públicas. O acesso a este documento é gratuito e não constitui oferta de venda ou aquisição de bens ou serviços.

Publicado em 28/11/2024 às 14:52

Atualizado em 23/11/2024 às 14:52

1/1

Publicado em 28/11/2024 às 14:52

Atualizado em 23/11/2024 às 14:52

1/1